



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre autorização a este Poder Executivo de celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Guaçuí- ES, vem desenvolvendo há mais de 40 (quarenta) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Também se faz necessário cumprir as normativas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, LOAS, NOB-SUAS que prevê o Pacto Federativo com responsabilidades de co-financiamento dos três entes federados (União, Estado e Município) para atendimento dos usuários nos serviços, programas, projetos e benefícios. Importante ressaltar que para cumprimento deste objeto será repassado recursos do Governo Federal, através do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade / Piso de Transição de Média Complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis para a celebração do Termo de Fomento. Se observa, ainda, a infraestrutura e a equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a APAE de Guaçuí- ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Assim sendo, conto com a valiosa colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente



VERA LÚCIA COSTA
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ/ES.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaçuí/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ, no valor de até R\$ 109.345,44 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) no exercício de 2019, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo:

1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
0021 – Assistência a criança e o adolescente
2.059 – Transferências de Recursos a APAE
33504300000 – Subvenções Sociais
13110000000 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 26 de setembro de 2019.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal